



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

**LEI 1307**

**De 09 de Dezembro de 2015**

AUTOGRAFO N° 24

De 08 de Dezembro de 2015

PROJETO DE LEI N° 14

De 30 de setembro de 2015

*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2016 do Município de Santa Lúcia e dá outras providências.*

**ANTONIO SERGIO TRENTIM**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2015, promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2015, estima a **Receita** e fixa a **Despesa** municipal em R\$ 17.000,00 (dezessete milhões de reais).

**Art. 2°.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei, e a despesa será realizada em conformidade a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - Receitas:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 16.999.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 1.070.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 99.850,00
Receita de Serviços	R\$ 450.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.379.350,00
Redutores Transf. Corrente	(R\$ 2.442.800,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 442.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000.000,00</b>

**II - Despesas:**

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>VALOR</b>
Legislativo	R\$ 850.000,00
Judiciária	R\$ 76.000,00
Administração	R\$ 1.466.150,00
Assistência Social	R\$ 606.870,00
Previdência Social	R\$ 0,00
Saúde	R\$ 4.547.710,00
Educação	R\$ 5.545.950,00
Cultura	R\$ 216.000,00
Urbanismo	R\$ 1.502.450,00
Saneamento	R\$ 729.500,00
Agricultura	R\$ 417.600,00
Transporte	R\$ 72.300,00
Desporto e Lazer	R\$ 397.000,00
Encargos Especiais	R\$ 487.470,00
Res. de Contingência	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>VALOR</b>
Câmara Municipal	R\$ 850.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 345.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 1.121.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 417.750,00
Secretaria de Educação, Esporte E Cultura	R\$ 6.158.950,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.304.250,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 5.154.580,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 76.000,00
Encargos Gerais	R\$ 572.470,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000.000,00</b>

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 16.765.390</b>
Pessoal/Reflexos	R\$ 9.489.980,00
Juros da Dívida	R\$ 3.420,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Outras Despesas Correntes	R\$ 7.271.990,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 149.610,00</b>
Investimentos	R\$ 104.610,00
Amortização da Dívida	R\$ 45.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 17.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Em conformidade com a Lei nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2016, subvenção social no montante de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) às entidades abaixo relacionadas:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	R\$ 9.600,00
Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula de Rincão	R\$ 10.400,00
Fundação Reviver de Américo Brasiliense	R\$ 100.000,00
APM da E.M. "Tânios Zbeidi"	R\$ 0,00
Hospital Santa Casa de Misericórdia	R\$ 0,00
Hospital Psiquiátrico Espirita Caibar Schutel	R\$ 10.400,00
<b>TOTAL DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>R\$ 130.400,00</b>

**Art. 5º.** As subvenções e seus pagamentos só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior.

**Parágrafo único.** As subvenções serão repassadas em parcelas mensais e, exclusivamente no caso da APAE, deverá




## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

respeitar o repasse do Ministério de Assistência Social ao Convênio estabelecido entre as partes.

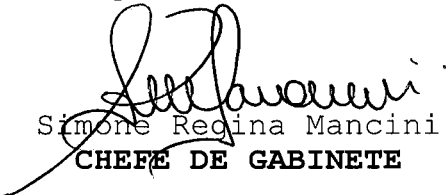
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (Dois mil e quinze).



Antônio Sérgio Trentim  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Simone Regina Mancini  
**CHEFE DE GABINETE**